

PUF_{CONS} - Preço Unitário Final para o consumo, determinado pela fórmula:

$$PUF_{CONS} = PUB_{CONS} \times (X_1 \times X_2 \times X_3 \times X_4 \times X_5 \times \dots \times X_{13})$$

Onde:

PUB_{CONS} - Preço Unitário Básico para consumo;

X_i (i=1..13) - Coeficientes

Ponderadores para consumo;

V_{CONS} = Volume consumido, definido pela fórmula:

$$V_{CONS} = FC \times V_{CAP}$$

Onde:

V_{CAP} = Volume de água captado, derivado ou extraído, em m³, no período;

FC = Fator de Consumo aplicado sobre o volume captado, derivado ou extraído, assim definido:

$$FC = ((V_{CAPT} - V_{LANÇT})/V_{CAPT})$$

V_{CAPT} = Volume de água captado, derivado ou extraído total, em m³, igual ao V_{CAP} acrescido dos demais volumes de água utilizados no empreendimento, no período; e

V_{LANÇT} = Volume de água lançado total, em m³, acrescido dos demais volumes de água lançados pelo empreendimento no período.

5.3. O Valor Total de Cobrança pelo lançamento (VCL) será o produto da concentração média anual de DBO_{5,20} presente no efluente final lançado pelo volume de

água lançado em corpos d'água, pelo preço unitário final para lançamento, conforme a fórmula:

$$VCL = Q_{DBO} \times V_{LANÇ} \times PUF_{DBO}$$

Sendo:

VCL = pagamento anual pelo lançamento de carga poluidora;

Q_{DBO} = concentração média anual de DBO, em kg, presente no efluente final lançado;

V_{LANÇ} = volume de água lançado em corpos d'água, em m³, constante do ato de outorga ou das medições efetuadas pelos próprios usuários, por meio de equipamentos de medição aceitos pelo órgão outorgante, observando o disposto no Artigo 8º;

PUF_{DBO} = Preço Unitário Final para lançamento;

Onde:

$$PUF_{DBO} = PUB_{DBO} \times (Y_1 \times Y_2 \times Y_3 \times Y_4 \times \dots \times Y_9)$$

PUB_{DBO} = Preço Unitário Básico da carga de DBO_{5,20} lançada; e

Y_i (i=1..9) = Coeficientes

Ponderadores para carga orgânica lançada.

6. Os Coeficientes Ponderadores (CP), definidos no artigo 12 do Decreto n.º 50.667, de 30 de março de 2006, com as classificações, valores e condicionantes descritos na Deliberação CRH n.º 90, de 10 de dezembro de 2008, serão empregados no CBH-ALPA conforme segue:

6.1. Valores dos Coeficientes Ponderadores para captação, extração, derivação.

Captação, Extração e Derivação			
A natureza do corpo d'água	X ₁	Superficial	1,00
		Subterrâneo	1,05
A classe de uso preponderante em que estiver enquadrado o corpo d'água no local do uso ou da derivação - Decreto Estadual n.º 10.755/77	X ₂	Classe 1	1,00
		Classe 2	1,00
		Classe 3	0,95
		Classe 4	0,90
A disponibilidade hídrica local	X ₃	Muito Alta (≤ 0,25)	1,00
		Alta (> 0,25 e ≤ 0,4)	1,00
		Média (> 0,4 e ≤ 0,5)	1,00
		Crítica (> 0,5 e ≤ 0,8)	1,00
		Muito Crítica (> 0,8)	1,00
O grau de regularização assegurado por obras hidráulicas	X ₄	Não utilizado, conforme artigo 4º, §2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
O volume captado, extraído ou derivado e seu regime de variação	X ₅	Sem medição	1,00
		Com medição	1,00

O consume efetivo ou volume consumido	X ₆	Não utilizado, conforme artigo 4º, §2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
A finalidade de uso	X ₇	Sistema Público	1,00
		Solução Alternativa	1,00
		Industrial	1,00
A sazonalidade	X ₈	Não utilizado, conforme artigo 4º, §2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
As características dos aquíferos	X ₉	Não utilizado, conforme artigo 4º, §2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
As características físico-químicas e biológicas da água	X ₁₀	Não utilizado, conforme artigo 4º, §2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
A localização do usuário na bacia	X ₁₁	Não utilizado, conforme artigo 4º, §2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
As práticas de conservação e manejo do solo e da água	X ₁₂	Não utilizado, conforme artigo 4º, §2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
Transposição	X ₁₃	Existente	1,00
		Não Existente	1,00

6.2. Valores dos Coeficientes Ponderadores para consumo.

Consumo			
A natureza do corpo d'água	X ₁	Superficial	1,00
		Subterrâneo	1,00
A classe de uso preponderante em que estiver enquadrado o corpo d'água no local do uso ou da derivação - Decreto Estadual n.º 10.755/77	X ₂	Classe 1	1,00
		Classe 2	1,00
		Classe 3	1,00
		Classe 4	1,00
A disponibilidade hídrica local	X ₃	Muito Alta (≤ 0,25)	1,00
		Alta (> 0,25 e ≤ 0,4)	1,00
		Média (> 0,4 e ≤ 0,5)	1,00
		Crítica (> 0,5 e ≤ 0,8)	1,00
		Muito Crítica (> 0,8)	1,00
O grau de regularização assegurado por obras hidráulicas	X ₄	Não utilizado, conforme artigo 4º, §2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
O volume captado, extraído ou derivado e seu regime de variação	X ₅	Sem medição	1,00
		Com medição	1,00
O consumo efetivo ou volume consumido	X ₆	1,00	

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:

- livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual
- Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h as 18h

